



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1007/2022, de 09 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 120.517,62** (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Sessenta e Dois Centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.1.013 - Pavimentação Rural

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000R\$ 23.325,78

20.606.0019.1.024 – Construção e Adequações de Pontes Rurais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000R\$ 67.191,84

10.02 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0019.1.029 - Equipamentos e Material Permanente - Divisão de Meio Ambiente

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 000R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 120.517,62

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.2.105 - Manutenção Conservação de Pontes Rurais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 736.....R\$ 23.325,78

10.02 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0019.2.107 - Manutenção Divisão Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 000 - 742R\$ 30.000,00

18.541.0019.2.108 - Manutenção Aterro Sanitário

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 000 - 748R\$ 67.191,84

TOTAL.....R\$ 120.517,62

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 1004/2022 ao qual se refere a 2ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2022/2025 oriundo da Lei 993/2021, e 2ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 994/2021.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 09 de março de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito